



Universidade Federal do Maranhão
Fundação Instituída nos termos da Lei 5.152 de 21/10/1966
São Luís – Maranhão

RESOLUÇÃO Nº 644-CONSEPE, de 30 de outubro de 2008

Aprova a criação do Curso de Licenciatura em Pedagogia, Modalidade à Distância, e o seu respectivo Projeto Pedagógico.

O Vice-Reitor da Universidade Federal do Maranhão, na qualidade de **PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais;

Considerando a Lei 9.394/96 que estabelece as bases legais da Educação Nacional;

Considerando o Decreto nº 5.622, de 19 de dezembro de 2005, que regulamenta o art. 80 da Lei 9.394/96, o qual prevê o desenvolvimento e a veiculação de programas de Ensino à Distância, em todos os níveis e modalidades de ensino;

Considerando a Resolução CNE/CP nº 01, de 15 de maio de 2006, que institui as Diretrizes Curriculares para o Curso de Pedagogia;

Considerando a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, que dispõe sobre os procedimentos de regulação e avaliação da educação superior na Modalidade à Distância;

Considerando, ainda, o contido no Processo 005646/2008-46 e o que decidiu referido Conselho em sessão desta data;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a criação do Curso de Licenciatura em Pedagogia, Modalidade à Distância, e seu respectivo Projeto Pedagógico, vinculado ao Centro de Ciências Sociais e ao Núcleo de Educação à Distância da UFMA, com sustentação acadêmica dos Departamentos de Educação e de outros departamentos afins.

Art. 2º O Curso será desenvolvido pela Universidade Federal do Maranhão em parceria com a Universidade Aberta do Brasil e outras Instituições de Ensino Superior.

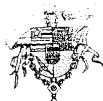
Art. 3º O Curso será ofertado nos pólos já existentes, nos municípios de São Luís, Grajaú, Bom Jesus das Selvas, Bacabal e Humberto de Campos e, em outros a serem criados de acordo com as demandas que surgirem.

Art. 4º O curso será ofertado com 50 (cinquenta) vagas em cada pólo, distribuídas em turmas de 25 (vinte e cinco) alunos, cujo público alvo estará constituído por professores em exercício na rede pública de ensino, assim como por interessados que tenham concluído o ensino médio, ou equivalente, que tenham sido aprovados em processo seletivo.



Art. 5º O Curso tem por objetivo a formação acadêmica do aluno pautada em conhecimentos teórico-práticos, dotando o profissional de uma visão generalista, humanística, crítica, reflexiva e técnico-científica, apto a desenvolver as seguintes competências e/ou habilidades:

- I. Integrar conhecimentos para contextualizar a prática pedagógica e compreender o processo de aprendizagem e o desenvolvimento psicossocial do aluno;
- II. Implementar ou participar das formas de planejamento e gestão nas instituições e processos educacionais, contribuindo na articulação dos sujeitos das práticas educativas entre si e com as organizações sociais;
- III. Integrar, articular e coordenar as atividades que constituem o trabalho pedagógico na escola e nos sistemas educacionais;
- IV. Participar da construção e realização do projeto pedagógico e curricular da escola e planos educacionais para os sistemas, além dos projetos educativos a ele interligados;
- V. Elaborar diagnósticos sobre a sala de aula, a escola e os sistemas educacionais, processos e materiais, levantando e organizando dados empíricos, descrevendo situações e processos em obstrução, a partir das evidências constatadas;
- VI. Produzir conhecimentos e propor intervenções com base nas análises de dados da realidade educacional;
- VII. Desenvolver na escola práticas pedagógicas e experiências curriculares que priorizem metodologias interdisciplinares, fundamentadas em princípios democráticos e éticos e no respeito às diferenças étnicas, culturais e sexistas, de modo a contribuir na superação dos processos de seletividade e exclusão;
- VIII. Utilizar metodologias adequadas à especificidade das diferentes áreas de conhecimento, aos objetivos do currículo e às características psicossociais e culturais dos alunos;
- IX. Desenvolver na escola e em outras instâncias educacionais ou não, situações que favoreçam a aprendizagem significativa de conhecimentos;
- X. Utilizar instrumental das novas tecnologias da educação, com o objetivo de enriquecer o processo educativo;
- XI. Atuar junto a portadores de necessidades especiais utilizando metodologias adequadas ao seu desenvolvimento, de forma a assegurar seus direitos de cidadania e sua inclusão social;
- XII. Desenvolver metodologias adequadas à Educação Infantil, contribuindo no processo de desenvolvimento intelectual, social e afetivo do educando;
- XIII. Atuar com jovens e adultos, desenvolvendo processos educativos e metodológicos compatíveis com a especificidade desse segmento e com a modalidade supletiva ou regular de ensino;
- XIV. Discutir políticas públicas e classe profissional;
- XV. Investigar empresas e instituições – e sua pedagogia, visando agregar conhecimentos e competências à formação do pedagogo.



- Art. 6º** A metodologia do curso está fundamentada na perspectiva da aprendizagem construtiva e de interação, com as atividades didáticas das disciplinas desenvolvidas através de ações presenciais e a distância.
- Art. 7º** A parte presencial consiste de aulas de videoconferências, aulas práticas, visitas de orientação dos estudantes e realização das avaliações.
- Art. 8º** A estrutura curricular abrange os conteúdos das disciplinas básicas e outros saberes sócio-cognitivos, políticos e culturais que contribuem para a formação docente, política e cultural do aluno, permitindo sua atuação no âmbito escolar e em outros espaços diferentes da escola que favoreçam o desenvolvimento social.
- Art. 9º** O Curso terá duração de 4 (quatro) anos equivalentes a 8 (oito) semestres letivos.
- Art. 10** A carga horária total do curso corresponde a 3.270 (três mil duzentas e setenta) horas de atividades didático-científicas, distribuídos nos seguintes Eixos Formativos:
- I. Fundamentos sócio-históricos e político-culturais da educação – 960 (novecentas e sessenta) horas de atividades acadêmicas;
 - II. Políticas e gestão de sistemas educacionais, escola e organização do trabalho pedagógico – 1950 (mil novecentas e cinquenta) horas de atividades acadêmicas;
 - III. Aprofundamento em áreas específicas e estudos independentes 360 (trezentas e sessenta) horas de atividades acadêmicas;
- Art. 11** A seleção dos candidatos para ingresso no curso será feita através de processo seletivo específico coordenado pela Pró-Reitoria de Ensino e a Coordenação do Núcleo de Educação à Distância da Universidade Federal do Maranhão, através de provas específicas com conteúdo programático equivalente ao ensino médio.
- Art. 12** O corpo docente é constituído por professores integrantes da Carreira do Magistério Superior e de professores substitutos, assim como de docentes contratados de acordo com as normas desta Universidade.
- Art. 13** A Matriz Curricular do Curso está organizada conforme detalhada no Projeto Pedagógico do Curso.
- Art. 14** A avaliação do processo ensino-aprendizagem será feita de acordo com o contido no Projeto Pedagógico do Curso em consonância com as normas desta Universidade.
- Art. 15** As matrículas iniciais, abertas a candidatos classificados em processos seletivos de ingresso, obedecerão a formalidades de editais específicos da Universidade.

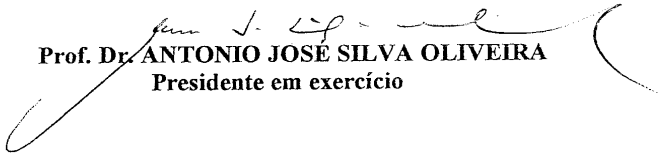


Art. 16 A Coordenação didático-pedagógica do Curso ficará a cargo do Colegiado do Curso, exercida por um Coordenador, conforme determina legislação desta Universidade, observados os acordos interinstitucionais.

Art. 17 Os programas das disciplinas deverão ser estruturados a partir das ementas, entendidas como síntese dos conteúdos necessários a cada unidade, não cabendo interpretá-las como programas de atividades acadêmicas.

Art. 18 Os casos omissos nesta Resolução e em outras normas acadêmicas específicas da UFMA serão resolvidos pelo Colegiado do Curso, ouvido a Pró-Reitoria de Ensino.

Art. 19 A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.
São Luís, 30 outubro de 2008.


Prof. Dr. ANTONIO JOSÉ SILVA OLIVEIRA
Presidente em exercício

